DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2111, de 06 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento, e dá outras providências.

Artigo 1o.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional, na importância de R$ 364.375,14 distribuídos nas seguintes dotações:

020400 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

98 12.361.0006.2014.0000 Manutenção do Transporte Escolar 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220003 Cota Parte Salário Educação - QSE

75 12.306.0009.2011.0000 Manutenção da Alimentação Escolar 12.925,52

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200002 PNAE - CRECHE

79 12.306.0009.2011.0000 Manutenção da Alimentação Escolar 52.398,56

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220003 Cota Parte Salário Educação - QSE

020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

153 08.241.0011.2024.0000 Manutenção da Proteção Social Especial 4.928,03

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500008 PTMC - Piso Trans.Média Complexidade

169 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 5.527,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500023 PBVA SCFV

170 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 7.321,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500025 IGD - SUAS

173 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 6.867,72

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500019 PBF - PISO BÁSICO FIXO

02 0600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

179 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 22.038,95

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 020 IGD PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA

02 0700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

185 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 13.144,78

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 020 QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)

186 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 508,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 021 PROGRAMA GLICEMIA (FUNDO A FUNDO ESTADUA

187 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 9.254,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

300 024 PAB Estadual

189 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 57.319,58

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 001 PAB - FIXO

190 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 7.601,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

304 001 Farmácia Básica

191 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 6.702,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 005 Prog. Melhoria do Acesso e Qual. PMAQ

198 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 5.781,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 020 QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)

199 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 36.741,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

302 001 MAC-Teto Munic Média/Alta Compl Amb Hosp

200 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 005 Prog. Melhoria do Acesso e Qual. PMAQ

203 10.301.0012.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 005 Prog. Melhoria do Acesso e Qual. PMAQ

206 10.301.0012.2036.0000 Manutenção do PSF, PACS e SAÚDE BUCAL 10.524,53

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 002 Saúde da Família - SF

02 0700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207 10.301.0012.2036.0000 Manutenção do PSF, PACS e SAÚDE BUCAL 12.420,58

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 003 Agente Comunitário de Saúde - ACS

208 10.301.0012.2036.0000 Manutenção do PSF, PACS e SAÚDE BUCAL 2.230,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 004 Saúde Bucal - SB

224 10.305.0012.2031.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 1.014,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

303 003 Agente de Combate a Endemia

227 10.305.0012.2031.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

303 002 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

231 10.305.0012.2031.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 7.078,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

303 002 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

233 10.305.0012.2031.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 22.047,47

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

303 002 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 364.375,14

Fontes de Recurso

02 0028.689,05

05 00335.686,09

Artigo 3o.- Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei Municipal nº 2.102 de 05/12/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 Lei Municipal nº 2.082 de 05/09/2018, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.103 de 06/12/2018, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAJU, 06 de fevereiro de 2019

JOSE LUIS FURCIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria nesta mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2112 , de 06 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS FURCIN, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 4.679,06 nas seguintes dotações:

02 0600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

261 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 2.438,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 026 Apoio Financ aos Municip-Bloco Prot. Bas

02 0800 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

257 08.243.0011.2012.0000 Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente 2.240,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 002 CONDECA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.438,64

Fontes de Recurso

05 002.438,64

Anulação:

02 0800 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

256 08.243.0011.2012.0000 Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente -2.240,42

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 002 CONDECA

Artigo 3o.- Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei Municipal nº 2.102 de 05/12/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 Lei Municipal nº 2.082 de 05/09/2018, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.103 de 06/12/2018, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAJU, 06 de fevereiro de 2019.

JOSE LUIS FURCIN

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Registrada e publicada nesta secretaria nesta mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. de Pessoal

LEI nº. 2113/19
de 06 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, para cessão de mobiliário para funcionamento do Cartório da 19ª Zona Eleitoral na Comarca de Bariri.

JOSÉ LUIS FURCIN, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Itaju autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, para cessão de mobiliário para funcionamento do Cartório da 19ª Zona Eleitoral na Comarca de Bariri Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de devolução do mobiliário cedido ao final da vigência do convênio a ser celebrado, bem como, na hipótese de quebra ou perda de sua destinação, para que o setor de patrimônio do Município de Itaju promova a respectiva baixa.

Parágrafo Único. Ocorrendo perda dos bens cedidos em decorrência de furto, roubo, extravio, ou qualquer outra intercorrência de ordem natural ou acidental, a conveniada fica obrigado a comunicar o Município de Itaju no prazo de 30 (trinta) dias para baixa patrimonial.

Artigo 3º. Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 2082 de 05 de setembro de 2018, para o exercício de 2019, autorização para realização do convênio autorizado por esta lei.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itaju/SP, 06 de fevereiro de 2019.

José Luis Furcin

Prefeito Municipal

LEI nº. 2114/2019
de 06 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder licença de exploração para extração de produtos minerais.

JOSÉ LUIS FURCIN, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Itaju autorizado a conceder licença específica para extração de produtos minerais no âmbito do território do Município de Itaju à pessoa jurídica que detenha autorização para exploração de área, regularmente aprovada perante os órgãos de controle da esfera estadual e federal.

Parágrafo Único. A licença especial tratada no caput deste artigo se fará por ato administrativo a ser proferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na modalidade de decreto, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I – prova da inscrição da pessoa jurídica perante o cadastro mobiliário do Município de Itaju;

II – inexistência de débitos perante o tesouro municipal; e,

III – licenciamento da área perante o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, nos termos da disposição da Lei Federal nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978.

Artigo 2º. A licença terá validade decenal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itaju/SP, 06 de fevereiro de 2019.

José Luis Furcin

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU
Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018
www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

Everilda Maria Dias

Assist. de Adm. de Pessoal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaju, Estado de São Paulo.

Mensagem nº. 07/2019, de 7 de fevereiro de 2019.

PROJETO DE LEI nº. 07/2019, de 7 de fevereiro de 2019.

Assunto: autoriza o Poder Executivo a conceder licença de exploração para extração de produtos minerais no âmbito do Município de Itaju.

Venho propor a aprovação de projeto de lei para autorização legislativa ao Poder Executivo para conceder licença de exploração para extração de produtos minerais, regulamentando, assim, parte das disposições dos artigos 186, 187, 188 e 189 da Lei Orgânica Municipal.

Há necessidade da requerente da licença preencher requisitos como inscrição municipal, o que gerará arrecadação de receitas com alvará de localização, além da geração de empregos diretos e indiretos.

Por fim, saúdo Vossas Excelências, servindo da oportunidade para cumprimentá-los e reiterar meus elevados protestos de alta estima e distinta consideração.

Itaju-SP, 7 de fevereiro de 2019.

José Luis Furcin

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL Nº. 06/2019
PROCESSO Nº. 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019
TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para compra de produtos lácteos (leite pasteurizado integral - Tipo B).

HOMOLOGAÇÃO

Homologado o objeto a empresa A.C. Penteado Neto ME, cujo valor global é de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).

Itaju, 07 de fevereiro de 2019.

José Luis Furcin

Prefeito Municipal

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2019

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30 (Reuniões)

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA* **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15 12:30 às 16:30		7:15 às 11:15
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
MARIA TERESA **PSICÓLOGA**		9:00 às 12:00 13:00 às 18:00		8:30 às 12:00 13:00 às 16:30	9:00 às 12:00 13:00 às 17:00
WALESCA **NUTRICIONISTA**				13:00 às 17:00	7:30 às 11:30

Na primeira Quarta-Feira do mês (dia 06/02) a equipe toda do PSF trabalhará das 13:00 às 22:00, para atender melhor a população.

OBS.: * A Dentista Dra. Maria Antônia estará de férias, no período de 31/01 a 01/03.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2019

ESCALA – Fevereiro 2019			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
Creuza Maria Leite Coren: 21540	Enf.	07 às 11hrs 13 às 15hs		F	F						F	F						F	F						F	F					
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs		F	F						F	F						F	F						F	F					
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs		F	F						F	F						F	F						F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs		F	F		FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs		F	F						F	F						F	F						F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs		F	F						F	F						F	F						F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs	F			F	*	*	F	F			F	*	*	F	F			F	*	*	F	F			F	*	*	F	
Silmara Regina Gusmão Coren: 454375	A.E.	6:15 às 12:30hs		F	F						F	F						F	F						F	F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
PF – Ponto Facultativo
* Elisa – 3ª e 4ª feiras completar carga horária semanal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS

Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

TELECENTRO

Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.

Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216
E-mail: crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00